

tório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19”;
CONSIDERANDO a Resolução CIB 34 de 17/05/21 que dispõe sobre o número de leitos covid no Estado do Pará “Plano de Contingência Estadual para o enfrentamento do COVID no Estado do Pará.”

CONSIDERANDO o consensuado na 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2021 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a habilitação de 16 (DEZESSEIS) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no Hospital Municipal de Marabá CNES Nº 2615797 no Município de Marabá/PA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Valmir Silva Moura

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 683053

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 013 DE 15 DE JULHO DE 2021.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que o Hospital Materno Infantil de Marabá funciona com custeio do teto de MAC Municipal, porém, realiza atendimento para a Região de Saúde Carajás para consulta exames e internação de Média e Alta incluindo UTI e UCI Neo.

CONSIDERANDO o consensuado na 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2021 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a habilitação de 4 leitos de UTI Neo, 4 Leitos de UCI Neo e 2 Mãe Cangurú.

Art. 2º - APROVAR o remanejamento do Teto Estadual Extra teto no valor mensal de R\$ 497.699,00 para complementação do custeio mensal para os referido leitos de UTI e UCI Neo Hospital Materno Infantil no Município de Marabá/PA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Valmir Silva Moura

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 683055

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 014 DE 15 DE JULHO DE 2021.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS Nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020 que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a grande necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga, adquirir recursos financeiros para custear as despesas com as cirurgias eletivas devidamente programadas em caráter de urgência;

CONSIDERANDO os critérios acordados entre a SESPA e COSEMS para utilização de Recursos Financeiros destinados à realização de cirurgias eletivas pela gestão estaduais e municipais, tendo como prazo limite 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que devido a um erro de comunicação com o COSEMS, o município de Itupiranga ficou de fora no recebimento do recurso;

CONSIDERANDO que desde o início do enfrentamento do avanço da pandemia do vírus COVID-19, o município de Itupiranga, em nenhum momento deixou de realizar cirurgias de pequenos procedimentos, atendendo até mesmo demandas de outros municípios vizinhos, devido a urgência e emergências das mesmas;

CONSIDERANDO que foi solicitado a CIR Carajás para que a Comissão tomasse providências e assim o município de Itupiranga não ficasse prejudicado por falta de recursos das cirurgias eletivas;

CONSIDERANDO o consensuado na 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2021 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de cirurgias eletivas a serem executadas pelo Município de Itupiranga, cujos recursos deverão ser incorporados ao Teto MAC do referido Município conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º - QUE a Comissão Intergestores Bipartite CIB/SUS/PA possa estar emitindo Resolução homologando este pleito do município de Itupiranga para que não haja prejuízo ao município.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Valmir Silva Moura

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 014 DE 15 DE JULHO DE 2021.

TABELA DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS - PORTARIA GM/MS 3.641/2020

Município: ITUPIRANGA-PA

Estabelecimento de Saúde: HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CNES: 2615711

Código	Procedimento	Valor unitário	Valor complementar	Qtd	Valor Total
0409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 306,47	1	R\$ 612,94
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 339,02	R\$ 339,02	32	R\$ 21.697,28
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL(UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 445,51	17	R\$ 15.147,34
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 634,03	26	R\$ 32.969,56
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 695,77	33	R\$ 45.920,82
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 426,02	23	R\$ 19.596,92
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 770,00	R\$ 770,00	5	R\$ 7.700,00
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 315,94	6	R\$ 3.791,28
TOTAL				143	R\$ 147.436,14

Protocolo: 683060

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 015 DE 15 DE JULHO DE 2021.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de Dezembro de 2013; que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição